



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 008/2020

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder 40 % (quarenta por cento) a título de Insalubridade aos servidores vinculados à área da saúde, e dá outras providências.

Os Vereadores abaixo assinado, da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário, o seguinte projeto de Lei:

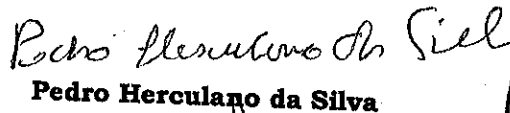
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estender, de acordo com a Normativa do Governo Federal, e conceder 40 % (quarenta por cento) a título de Insalubridade aos servidores vinculados à área da saúde, para atender as necessidades de excepcional interesse público por prazo determinado, ou seja, enquanto perdurar a Pandemia do COVID 19.

**Art. 2º** - Fica autorizada a concessão do referido percentual a todos os servidores vinculados à área da saúde do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, que se encontram na linha de frente no combate à Pandemia do CORONAVIRUS.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo respectivo percentual incidir a partir deste mês de maio de 2020.

Sala das Sessões, 04 de Maio de 2020.

  
Daniela Corsi Vicente

  
Pedro Herculano da Silva

  
Sara Medero Correia Bittencourt

  
Adelino Lopes da Silva

  
Aparecido Tintino da Silva

  
Eduardo do Socorro Araujo